



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Verê

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - Fones: (0xx46) 535-1222 e 535-1223  
CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

*Águas do Verê - As melhores do Sul do Brasil*

## LEI Nº 010/01.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a pagar despesas ao Escrivão de Polícia da Delegacia, do Município de Verê, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Verê, Estado do Paraná, autorizado a pagar mensalmente a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao atendente de polícia da Delegacia de Verê Pr., pelos serviços de escrituração e limpeza da mesma.

**Parágrafo Único.** Ocorrerá majoração no valor estipulado acima, toda vez que houver aumento de salário aos funcionários municipais, e no mesmo índice.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas com recursos oriundos do Orçamento Municipal, na dotação orçamentária 03.01.0301.03070212.04-3.132.00 - Outros Serviços e Encargos.

**Art. 3º-** O período de vigência de que trata o art. 1º- desta Lei será até 31 de dezembro de 2.001.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 07 de maio de 2.001

  
Loivo Roque Ritter  
Prefeito Municipal

Publicado em

\_\_\_\_\_